



Número: **0822647-12.2019.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MARIZETE GOMES DA SILVA FERNANDES (EXEQUENTE)</b>	<b>FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (EXECUTADO)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37207 188	27/11/2020 19:57	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
37207 189	27/11/2020 19:57	<a href="#"><u>2659665_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u></a>	Outros Documentos
37207 190	27/11/2020 19:57	<a href="#"><u>2659665_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
37207 191	27/11/2020 19:57	<a href="#"><u>2659665_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u></a>	Outros Documentos
37197 929	27/11/2020 15:22	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
37197 937	27/11/2020 15:22	<a href="#"><u>resumoCalculo (8)</u></a>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 27/11/2020 19:57:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112719573782800000035505790>  
Número do documento: 20112719573782800000035505790

Num. 37207188 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		26/11/2020	1618	1200127877842
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
25/11/2020	2659665	08226471220198152001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	8 VARA CIVEL	RÉU	7285,67	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		Jurídica	61074175000138	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARIZETE GOMES DA SILVA FERNANDES		Física	61248754468	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
BE69ECE560890D64				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 27/11/2020 19:57:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112719573880900000035505791>  
Número do documento: 20112719573880900000035505791

Num. 37207189 - Pág. 1

## CÁLCULO

### Dispositivo:

**ISTO POSTO** e mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão autoral, **para condenar a seguradora a pagar o valor de R\$ 4.725,00**, acrescido de correção monetária pelo INPC, a partir de 30.01.2017, e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação, extinguindo o feito com julgamento de mérito a teor do art. 487, inc. I, CPC.

Condeno a seguradora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação.

**Sinistro:** 30-01-2017. **OBS:** Retroagimos 1 mês, pois o indexador estava atualizado até outubro, enquanto o depósito ocorreu em novembro

**Citação:** 30-09-2019 (Tendo em vista que não consta nos autos a juntada do AR pertinente à carta de citação ID **23700603 - Carta**, que foi apenas emitida em 21-08-2019, mas não foi recepcionada nessa data, utilizamos a data de recebimento do documento pelo réu, conforme data de visualização abaixo).

Visualizado/Impresso em:30/09/2019 11:37:52

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
<b>Descrição do cálculo</b>	Retroagimos 1 mês, pois o indexador estava atualizado até outubro, enquanto o depósito ocorreu em novembro
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 4.725,00
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
<b>Período da correção</b>	Dezembro/2016 a Outubro/2020
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples
<b>Período dos juros</b>	30/9/2019 a 24/11/2020
<b>Honorários (%)</b>	20 %

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	1400 dias	1,127150
<b>Percentual correspondente</b>	1400 dias	12,715022 %
<b>Valor corrigido para 1/10/2020</b>	(=)	R\$ 5.325,78
<b>Juros(421 dias-14,00000%)</b>	(+)	R\$ 745,61
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 6.071,39
<b>Honorários (20%)</b>	(+)	R\$ 1.214,28
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 7.285,67</b>





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08226471220198152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIZETE GOMES DA SILVA FERNANDES**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Frisa-se que o pagamento ocorreu de modo espontâneo, pois, em que pese conste nos autos despacho nos termos do art. 523, CPC proferido em 20-11-2020, ainda não há intimação/expediente do mesmo. Desde já o demandado impugna o cálculo apresentado pela parte autora, ora exequente, eis que constou com o seguintes equívocos:

- a) Juros a partir da data: 21/08/2019 (usou a data de expedição da carta e não a data recepcionada), citação correta: 30/9/2019;
- b) Não atende o art. 524, II, pois não consta qual foi o índice de correção monetária adotado.

Em virtude dos equívocos supracitados, há diferença ínfima entre o valor requerido pela parte e o efetivamente pago pela Seguradora, de acordo com a condenação imposta. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 27 de novembro de 2020.

João Barbosa  
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES  
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 27/11/2020 19:57:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112719573976500000035505793>  
Número do documento: 20112719573976500000035505793

Num. 37207191 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
8ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

Número do Processo: **0822647-12.2019.8.15.2001**  
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
Assunto: [ Seguro ]  
Polo ativo: EXEQUENTE: MARIZETE GOMES DA SILVA FERNANDES  
Polo passivo: EXECUTADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

### **CERTIDÃO**

Certifico que retifiquei o cálculo do valor base das custas no TJCALC, conforme anexo, restando a partes expedir a respectiva guia de custas finais e pagar. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 27 de novembro de 2020  
WEZALY DE MEDEIROS MEIRA



Assinado eletronicamente por: WEZALY DE MEDEIROS MEIRA - 27/11/2020 15:22:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112715223729800000035496823>  
Número do documento: 20112715223729800000035496823

Num. 37197929 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA  
CUSTAS FINAIS  
RESUMO DO CÁLCULO**

**IDENTIFICADOR:** nTbG+mm5

**PROCESSO:** 0822647-12.2019.8.15.2001

**CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA:** Índices oficiais (ORTN, OTN, BTN e INPC)

**TERMO FINAL (ATUALIZAR ATÉ):** 27/11/2020

**TAXA DE JUROS MORATÓRIOS:** Sem juros

**VALORES DEVIDOS**

Termo inicial	Valor	Valor corrigido	Juros a partir de	Juros do período(%)	Juros do período(\$)	Total(\$)
30/01/2017	4.725,00	5.365,67	-	-	-	5.365,67
<b>Débitos atualizados até 27/11/2020</b>						<b>R\$ 5.365,67</b>

Cálculo realizado em 27/11/2020

Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: WEZALY DE MEDEIROS MEIRA - 27/11/2020 15:22:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112715223907100000035497180>  
Número do documento: 20112715223907100000035497180

Num. 37197937 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA  
CUSTAS FINAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**#1 Termo inicial: 30/01/2017 Valor: 4.725,00**

Data	Índice	Fator	Moeda	Saldo
01/2017	INPC	-	R\$	4.725,00
11/2020	INPC	1,1356	R\$	5.365,67

Cálculo realizado em 27/11/2020

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: WEZALY DE MEDEIROS MEIRA - 27/11/2020 15:22:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112715223907100000035497180>  
Número do documento: 20112715223907100000035497180

Num. 37197937 - Pág. 2